

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1.738 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

"DÁ A DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Valmor Mari" a Praça Pública do Bairro Morada da Serra, na saída do Distrito do Quebra Coco, em nosso município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque na imediação da Praça.

Art. 2º - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ARÓ BASSO PREFEITO MUNICIPAL

